

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência**Decreto n.º 31:397**

Considerando que as associações de socorros mútuos, quando, por insuficiência de activo, o seu estado seja insolvente, não podem cumprir os seus estatutos;

Considerando que a Associação de Socorros Mútuos Infante D. Henrique, com sede em Lisboa e estatutos aprovados por alvará de 20 de Março de 1935, como aliás mostra o balanço referido a 31 de Dezembro de 1940, tem um passivo descoberto superior a 40.000\$;

Tendo em atenção o disposto no § único do artigo 63.º do decreto-lei n.º 19:281, de 29 de Janeiro de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É retirada a aprovação dos estatutos à Associação de Socorros Mútuos Infante D. Henrique, com sede em Lisboa.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção Geral da Justiça****Decreto n.º 31:398**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Olhão.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 31:399**

Considerando que foi adjudicado à firma J. Wimmer & C.ª o fornecimento de duas máquinas de impressão, para a Casa da Moeda, pela importância total de 109.000\$;

Considerando que os encargos provenientes da aludida adjudicação são distribuídos pelo ano económico corrente e pelo de 1942;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º e seu § único do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Casa da Moeda a celebrar contrato com a firma J. Wimmer & C.ª para o fornecimento de duas máquinas de impressão, marca *Phenix V*, pela importância total de 109.000\$.

Art. 2.º No ano económico corrente não pode ser despendida, para pagamento dos encargos provenientes do

fornecimento de que se trata, quantia superior à de 36.334\$, satisfazendo-se o restante, 72.666\$, no ano económico de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES****Secretaria Geral****Decreto-lei n.º 31:400**

Verificando-se que o trabalho sempre crescente de dactilografia na secretaria do Conselho Superior de Obras Públicas não pode ser atendido por um só dactilógrafo do quadro;

Reconhecendo-se, pois, haver toda a conveniência, para bem do serviço, que seja aumentado com mais uma unidade o número de dactilógrafos do quadro desta Secretaria Geral, a fim de remediar o mal apontado;

Podendo, sem inconveniente, ser suprimido um dos lugares de terceiros oficiais que estão affectos ao referido Conselho;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. No quadro permanente da Secretaria Geral do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, criado pelo decreto-lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935, constante da relação anexa à portaria de 10 de Janeiro de 1936, publicada no *Diário do Governo* n.º 8, 2.ª série, da mesma data, é extinta uma vaga de terceiro oficial existente no Conselho Superior de Obras Públicas, sendo, em sua substituição, criado mais um lugar de dactilógrafo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1941.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

**Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones****Despacho**

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 260.000\$ do n.º 1) do artigo 24.º «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 3) do mesmo artigo, «Pessoal assalariado».

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 10 de Julho de 1941.— O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.